



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº75/81

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) destinado a atender a despesas não constantes do Orçamento Programa em execução com a seguinte classificação:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1000 - Órgão - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1020 - Unidade - Divisão de Iluminação Pública

10000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603270 - Iluminação pública

1.41 - Extensão da rede de iluminação pública no Patrimônio de Pouso Alegre, neste Município.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITALZ

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

1 - Execução de obras.....	Cr\$216.000,00
SOMA.....	Cr\$216.000,00
Total do Dep. de Serv. Públicos.....	Cr\$216.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$216.000,00

Segue



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

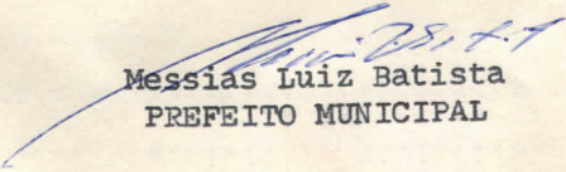
fls.02

Art.2º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar no corrente exercício, o qual, será demonstrado no Decreto de abertura do presente Crédito.

Art.3º)- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a outorgar Procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL - para recebimento da importância de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) em dez)10) parcelas mensais de Cr\$21.600,00 (vintee um mil e seiscentos cruzeiros) cada, a partir do mês de Setembro de 1.981, das Cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - a que tem direito o Município, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, referente a serviços de expansão da rede de iluminação pública no Patrimônio de Pouso Alegre, neste Município.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um - 27.10.81


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL